



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**Despacho NCD nº 127/2022**

Processo: nº 23102.004933/2022-47

Assunto: Pedido de Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos - Área de Conhecimento/ Disciplina **Música/ Percussão**

Em, 20 de dezembro de 2022.

Senhor Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor, para fins de apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, a solicitação de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/ Disciplina **Música/ Percussão**, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.772/2012.

Para suporte da referida apreciação segue, em anexo, o formulário da proposta de abertura de concurso público de provas e títulos para professor do quadro efetivo, preenchida pelo Departamento de Ensino em questão.

Silvia Elana Santos da Silva  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas  
Matrícula SIAPE: 2057948

**Silvia Elana Santos**  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência o encaminhamento do pedido de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme a informação supra.

Sugere-se a aprovação *ad referendum* do CONSEPE, tendo em vista a ausência de convocação da próxima reunião do referido Conselho, até a presente data.

PROGEPE, em

21/12/2022

**Eduardo de Souza Duarte**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício

**EDUARDO DE S. DUARTE**  
Mat.: 1098023  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
Substituto  
Portaria GR Nº 281, de 13/06/2022

---

## Despachos NCD nº 126 e nº 127 - Prorrogação de validade de Concurso e Abertura de Concurso

---

Reitor \_ <reitor@unirio.br>

22 de dezembro de 2022 às 15:15

Para: Secretaria dos Conselhos Superiores UNIRIO <secretaria-conselhos@unirio.br>

De acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores para emissão de Resolução *ad referendum*, com a inclusão das seguintes normas legais no *caput*:

- a) Art. 37 da Constituição Federal;
- b) Art. 207 da Constituição Federal; e
- c) Art. 15 e seu Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor  
Gabinete do Reitor  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Av. Pasteur, 296, Prédio da Reitoria, Urca  
22290-240 Rio de Janeiro, RJ  
21-2542-7350/2542-7351  
www.unirio.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Unirio  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE  
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP

01  
Y

**PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO (Código 021.2 - Exame de seleção)**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

CENTRO ACADÊMICO: CLA

ESCOLA: INSTITUTO VILLA-LOBOS

DEPARTAMENTO: DPC

E-MAIL DO DEPTº: dpc.ivl@unirio.br

TELEFONE DO DEPTº: 21 98202 5551

TIPO DE VAGA:  Vaga nova  Reposição: Motivo da Vacância: Aposentadoria  
Ocupante Anterior: Rodolfo Cardoso

ÁREA DE CONHECIMENTO: Música  
(Tabela do CNPQ)

SUBÁREA: Percussão  
(Tabela do CNPQ)

CLASSE:  Auxiliar  Assistente A  Adjunto A  Cargo Isolado De Professor Titular-Livre\*

\*A abertura de concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre fica condicionada à existência de vaga de reposição de Professor Titular-Livre ou de vaga nova disponibilizada pelo MEC.

REGIME DE TRABALHO:  20HORAS  40 HORAS  DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

\* O Concurso Público deve atender a uma carga horária mínima docente de 120 horas semestrais em disciplinas de cursos de graduação.

Justificativa para pedidos de concurso para as classes de **Auxiliar** e **Assistente A** e carga horária de **40H**:

A existência de poucos percussionistas doutores no Brasil reduz o número de candidatos com experiência prática musical. A exigência da titulação de mestrado amplia consideravelmente o número de possíveis experientes candidatos ao concurso.

OBS: A Lei 12.772/2012 exige como requisito para o ingresso na carreira docente o título de doutor e o regime de trabalho de 20h semanais ou de Dedicção Exclusiva. Os pedidos para as classes de Auxiliar, Assistente A, e para 40h semanais, devem vir acompanhados de justificativa a ser encaminhada ao CONSEPE para análise.

02  
f

COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINA/CURSOS A SEREM ATENDIDOS				
*Para o Concurso Público com regime de trabalho de Dedicação Exclusiva deverão ser indicadas no mínimo três disciplinas				
Código SIE	Componente Curricular(Disciplina)	C.H.S.*	Cursos	Turno
	Percussão I a VIII	60h	Bacharelado em Percussão	Tarde/Noite
	Percussão Complementar I a IV	15h	Licenciatura e Bacharelado	Tarde/Noite
	Recital I a III	60h	Bacharelados em Instrumentos, Licenciatura em Música, Composição e Regência	Tarde/Noite

\*C.H.S. = carga horária semestral

PROVA PRÁTICA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	DEFESA DE MEMORIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>PUBLICAÇÃO NO EDITAL</b>	
Irá constar no edital de convocação do concurso conforme especificado neste documento	
Área / Disciplina	Exigência
Música/Percussão	<b>Graduação:</b> Licenciatura em Música ou Bahcarelado em Percussão
	<b>Mestrado:</b> Mestrado em Música
	<b>Doutorado:</b> --
EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM ORGÃO DE CLASSE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

**CHECK-LIST**

**Documentos que deverão ser anexados a esta proposta:**

- Conteúdo programático do concurso;
- Em caso de **vaga de reposição**: anexar a publicação da vacância (aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável) em Diário Oficial da União;
- Definição da composição da comissão examinadora indicando a titulação dos membros e instituição de origem em conformidade com o art. 11, Resolução CONSEPE 3.875, de 01 de março de 2012;
- Proposta de cronograma da fase posterior à publicação do edital do concurso;
- Barema;
- Ata da reunião do Colegiado aprovando o concurso.

**OBS: A Instrução do processo com todos os documentos necessários dará celeridade aos trâmites.**

**ENTRADA E FLUXO DO PROCESSO:**

1. Preenchimento desta proposta pelo Chefe de Departamento;
2. Convocação de reunião de Departamento para deliberação sobre a abertura de concurso;
3. Envio de todos os documentos do **CHECK-LIST** à Decania para deliberar sobre a aprovação do pedido de concurso no Conselho de Centro;

- 03  
f
4. Análise pela Decania dos documentos recebidos e, caso haja alguma pendência, solicitação dos documentos faltantes ao Departamento;
  5. Solicitação de abertura de processo no protocolo do Centro pela Decania;
  6. Após abertura, o processo retornará à Decania e será apresentado ao Conselho de Centro para deliberar sobre a aprovação do pedido de concurso ou para aprovação *ad referendum* pelo Decano;
  7. Se aprovado, será incluída a Ata do Conselho de Centro e o processo será encaminhado à PROGRAD para verificar se o pedido contempla disciplinas obrigatórias e/ou dos eixos de formação do Projeto Pedagógico do Curso e se a titulação e a carga horária estão em conformidade com a Lei nº 12.772;
  8. Caso a titulação e a carga horária estejam em conformidade e se tratar de concurso para Adjunto A - DE ou Adjunto A - 20h, a PROGRAD encaminhará o processo à PROGEPE;  
**OBS:** Caso o pedido seja para as classes de Auxiliar, Assistente A ou Adjunto A 40h a PROGRAD encaminhará o pedido ao CONSEPE para análise.
  9. Se toda a documentação estiver presente no processo e havendo vaga desocupada e pontuação disponível no BPEq, a PROGEPE fará a minuta do Edital de abertura e o encaminhará para publicação no DOU.  
**OBS:** O processo de abertura do concurso ficará na PROGEPE até a chegada dos documentos referentes à homologação do resultado do concurso pelo Conselho de Centro.

DATA, 22/11/2022



Assinatura do Chefe do Departamento  
de Ensino



Assinatura do Decano

**Legislação:**

- ❖ Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012
- ❖ Ordem de Serviço GR Nº 04, de 07/06/2013, que dispõe sobre a abertura de Concurso Público para o Magistério;
- ❖ Resolução 1.076, de 01 de julho de 1993. Dispõe sobre a aprovação das normas para concurso público para professor titular;
- ❖ Resolução CONSEPE 3.875, de 01 de março de 2012. Dispõe sobre as normas para concursos públicos de provas e títulos para Carreira de Magistério Superior – Classes: Adjunto; Assistente; e Auxiliar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.633, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina **Música/ Percussão**, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal; bem como com o Art. 15 e Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO; e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004933/2022-47, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina **Música/ Percussão**, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei 12.772/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Assinado de forma digital  
por RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-  
CPF A3, cn=RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor